



Rainforest Alliance CertifiedTM
Relatório de Auditoria para Administradores de
Grupo

Resumo Público
Normal (anunciada)
Temporada de não colheita

Olam Coffee Brasil



**Instituto de Manejo e
Certificação Florestal e Agrícola**

Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba – SP – Brasil
CEP 13426-420

Email: pca@imaflora.org
Tel: +55 19 3429 0800

Produto(s) do grupo: Café

Data do Resumo Público: 19/11/2019
Data do envio do relatório: 02/11/2019
Data do início da auditoria: 23/09/2019
Data do final da auditoria: 25/09/2019

Auditores(as): Christian Bacci

(auditor líder)

Revisor: Daniella Macedo

1. Resumo de auditoria

1.1. Resumo de resultados (público)

Administrador do Grupo

Resultados					
Resultado da Auditoria		Certificação	Control		
Pontuação	Critérios Críticos	100,00%	100,00%		
	Nível C	91,11%	91,11%		
	Nível B	-	-		
	Nível A	-	-		

Propriedades da amostra (público)

Nome da Propriedade	Critérios Críticos	Nível C	Nível B	Nível A	
Fazenda Pinheirinho	100,00%	82,05%	-	-	
Fazenda Ponte Alta	100,00%	92,31%	-	-	

(*) Pequeño productor

1.2. Conclusão da equipe auditora (público)

A equipe de auditores conclui que o grupo Olam Coffee Brasil Cumpre con los requerimientos de Año 1 - Nivel C com a versão vigente dos documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável. A decisão é de responsabilidade do Organismo de Certificação

2. Auditoria (público)

2.1. Documentos normativos utilizados

Esta auditoria foi conduzida com base nos seguintes documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável, aplicáveis conforme o escopo:

- X Regras de certificação, Julho 2017 (Versão 1.2)
- X Norma RAS para Agricultura Sustentável, Julho 2017 (Versão 1.2)
- X Lista RAS para Gestão de Agroquímicos, Julho 2017 (Versão 1.2)

2.2. Escopo (público)

Esta auditoria inclui a avaliação de desempenho do sistema interno de gestão e do sistema de gestão social e ambiental do administrador de grupo com respeito aos critérios aplicáveis dos documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável. As áreas e cultivos incluídos no escopo da certificação são indicados no seguinte quadro:

Escopo da propriedade e uso da terra (ha)	
Ambiental	
Áreas de Conservação (Reserval Legal)	160,04
Outras áreas de conservação	-
sub total	160,04
Cultivos Certificados	
Café	244,00
sub total	244,00
Outras Áreas	
Café sem produção	40,00
Pastagem	40,00
Pomar, horta	1,01
Outro uso*	-
Infra estruturas	10,00
Outras estruturas*	10,00
sub total	101,01
Total do Escopo	505,05

(*) altere o tipo de uso se necessário

2.3. Acordo de confidencialidade (público)

A equipe auditora que elaborou este documento assume o compromisso de confidencialidade ante o grupo auditado no manejo e uso da informação das propriedades, adquirida durante o transcurso da auditoria. O organismo de certificação contratado mantém cópias das declarações de confidencialidade assinadas pelos auditores e equipe.

2.4. Resumo público

A descrição geral da grupo, da auditoria (escopo e equipe auditora), assim como as não conformidades identificadas durante a presente auditoria estará disponível ao público no portal eletrônico do Organismo de Certificação contratado.

2.5. Amostragem (público)

2.5.1. Critérios para seleção da Amostra

Foram visitadas as duas fazendas membros do grupo.

2.5.2. Lista das propriedades da Amostra (público)

#	Nome da Propriedade	Área da fazenda	Área de produção
1	Fazenda Pinheirinho	309,00	140,00
2	Fazenda Ponte Alta	196,00	104,00

3. Descrição de não conformidades

3.1. Administrador de Grupo

Critério	Auditoria Anterior	Auditoria Atual	Não Conformidade (público)
1.1	CUMPRE	CUMPRE	É feita e documentada uma avaliação inicial da fazenda. Essa avaliação é revisada e atualizada pelo menos uma vez ao ano. A avaliação inclui: um mapa da fazenda com localização de cada parcela de produção, caminhos, edifícios e outras infraestruturas; ecossistemas naturais, usos de áreas vizinhas. Uma delimitação da extensão geográfica do certificado. Informação de cada parcela de produção, com variedade, densidade dos cultivos, idade, ciclo de rotação e nível de produção. Área total, área de produção e área de ecossistemas naturais.
1.2	CUMPRE	CUMPRE	São mantidos registros e descritos métodos de cálculo que demonstrem que o volume total do produto certificado vendido não excede o volume colhido na fazenda. São mantidos registros que demonstrem que somente os produtos de fazendas certificadas são declarados como certificados.
1.3	CUMPRE	CUMPRE	Produtos colhidos, recebidos, processados, misturados, armazenados, embalados, etiquetados ou manejados nas instalações da fazenda mantém sua integridade de acordo com a declaração.
1.5	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo documentam e implementam mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação.
1.6	CUMPRE	CUMPRE	O administrador de grupo demonstram compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma para identificar as leis aplicáveis dentro do alcance desta norma. Assim, se mantem um sistema de cumprimento e mantem registros sobre esse cumprimento.
1.9	CUMPRE	NÃO CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não analisam pelo menos anualmente os registros de insumos e a produção da fazenda para avaliar os resultados do plano de manejo da fazenda e ajustar o plano para o ano seguinte.
1.13	CUMPRE	CUMPRE	O administrador de grupo mantém registros de inscrição de todos os membros detalhando dados de área, cultivo, produção genero, e informações pessoais.
1.14	CUMPRE	CUMPRE	O administrador do grupo avalia a conformidade de cada membro com a norma RA com auditorias internas.
2.1	CUMPRE	CUMPRE	Áreas de alto valor de conservação não foram destruídas desde de 1 de novembro de 2005.
2.2	CUMPRE	CUMPRE	A fazenda conserva todos os ecossistemas naturais e não destruíram florestas ou outros ecossistemas naturais no período de 5 anos antes da data do pedido inicial para certificação.
2.3	CUMPRE	CUMPRE	As atividades de produção não degradam nenhuma área protegida.
2.4	CUMPRE	CUMPRE	Os animais ameaçados ou protegidos não são caçados nem sacrificados. Não se pratica a caça na fazenda.
3.1	CUMPRE	CUMPRE	As águas residuais resultantes das operações de processamento não são descarregadas nos ecossistemas aquáticos sem prévio tratamento.
3.2	CUMPRE	CUMPRE	As águas residuais de dejetos humanos não são destinadas em ambientes aquáticos.
3.4	CUMPRE	CUMPRE	O uso de substâncias incluídas na lista RA de agroquímicos proibidos está proibido.
3.5	CUMPRE	CUMPRE	Não utilizam aplicação por meio de aeronaves.
3.6	CUMPRE	CUMPRE	Os cultivos contemplados no escopo do certificado RA não são OGM.
3.7	CUMPRE	CUMPRE	A fazenda não utiliza águas com dejetos humanos nas atividades de produção ou processamento.
3.23	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	No caso de grupos, o administrador de grupo não elabora integralmente um plano de manejo integrado de pragas (MIP) para o grupo, de acordo com os conteúdos do Critério Crítico 3.3.
3.24	CUMPRE	NÃO CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não registram as infestações de pragas com o seguinte parâmetro: condições climáticas durante a infestação.
4.1	CUMPRE	CUMPRE	Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas, incluindo o uso de mão-de-obra de tráfico de pessoas e em condições de servidão, trabalho de prisioneiros ou soldados, uso de extorsão, dívida, ameaças, multas ou sanções monetárias.
4.2	CUMPRE	CUMPRE	Trabalhadores são tratados com respeito, e em nenhuma circunstância são objeto de ameaças, assédio ou abuso sexual, nem maltrato verbal, físico ou psicológico.

4.3	CUMPRE	CUMPRE	Todas as formas de discriminação no trabalho, na contratação, na capacitação, atribuição de tarefas, benefícios trabalhistas, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalide ou prejudique a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego; de igual maneira, o pagamento diferenciado a homens e mulheres por uma tarefa de igual valor.
4.4	CUMPRE	CUMPRE	Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e participar de uma organização de trabalhadores de sua livre escolha, sem influência ou interferência da administração da fazenda, seus donos ou do administrador de grupo.
4.5	CUMPRE	CUMPRE	Todos os trabalhadores recebem pelo menos um salário mínimo legal ou um salário negociado coletivamente, aquele que for maior.
4.6	CUMPRE	CUMPRE	Piores formas de trabalho infantil são proibidas.
4.7	CUMPRE	CUMPRE	Se forem contratados jovens trabalhadores, são mantidos registros para cada um que inclua nome e sobrenome; prova confiável de sua data de nascimento; nome, sobrenome e domicílio ou lugar de contato do(s) pai(s) ou representante(s) legal(is); lugar de residência permanente do jovem trabalhador; matrícula e situação de frequência na escola; consentimento e autorização do(s) pai(s) ou representante(s) legal(is) para o tipo de trabalho ou tarefas designadas; e número de horas de trabalho diárias e semanais.
4.8	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não se envolvem em acordos ou práticas destinadas para eliminar ou reduzir a remuneração e os benefícios aos trabalhadores, tais como empregar trabalhadores temporários, ou por contrato para tarefas que são permanentes ou contínuas.
4.9	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo implementam um mecanismo de queixas ou reclamações para a proteção dos direitos dos trabalhadores.
4.10	CUMPRE	CUMPRE	O número de horas da jornada regular para todos os trabalhadores não excede 44 horas por semana (legislação brasileira), com pelo menos um dia completo de descanso para cada seis dias consecutivos de trabalho. Os trabalhadores têm pelo menos uma pausa para refeição para cada seis horas trabalhadas.
4.11	CUMPRE	CUMPRE	Todas as horas extras são voluntárias e pagas à taxa exigida pela legislação aplicável, ou como negociada coletivamente, o que for maior.
4.12	CUMPRE	CUMPRE	Produtores, trabalhadores e suas famílias têm acesso à água potável.
4.13	CUMPRE	CUMPRE	Quando a administração da fazenda e o administrador de grupo fornecem as moradias aos trabalhadores e suas famílias, isto inclui: a) ausência de ratos, camundongos, insetos e parasitas, ou condições que favoreçam suas populações e que possam causar doenças ou carregar parasitas transmissores de doenças; b) pisos secos; c) proteção contra chuva, vento, ou condições de clima frio; d) ausência de condições que representem ameaças iminentes para a saúde ou segurança dos ocupantes; e) um registro dos trabalhadores e membros de suas famílias que vivem em moradias oferecidas pela administração; f) cama separada para cada trabalhador; g) portas com mecanismos para fechar.
4.14	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo desenvolvem e implementam um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes.
4.15	CUMPRE	CUMPRE	O Equipamento de Proteção Individual (EPI), que esteja de acordo com a Ficha de Dados de Segurança (MSDS - Material Safety Data Sheets), o rótulo de segurança ou outras instruções do produto, o que for mais rigoroso, é fornecido para uso em todas as atividades.
4.16	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda capacita todos os trabalhadores, e o administrador de grupo capacita todos os membros do grupo ou seus representantes que manipulam ou entram em contato com pesticidas, ou outras substâncias com risco potencial a saúde.
4.17	CUMPRE	CUMPRE	Deve haver estruturas para tomar banho para todos os que manipulam de pesticidas ou outras substâncias que representem riscos potenciais à saúde. Estes trabalhadores tomam banho e trocam de roupa depois de finalizado o horário diário de aplicação e antes de deixar o local de trabalho ao final da jornada de trabalho. Todos os EPIs para os trabalhadores são lavados e armazenados nas instalações da fazenda ou do administrador de grupo, e não entram nas moradias dos trabalhadores.
4.18	CUMPRE	CUMPRE	As mulheres que estão grávidas, em período de amamentação ou que deram a luz recentemente não podem desempenhar atividades que representem um risco a saúde da mulher, do feto ou do bebê. Em caso de realocação de trabalho, não há redução na remuneração.

4.19	CUMPRE	CUMPRE	Demonstra-se o direito legítimo ao uso da terra mediante escritura de propriedade, de arrendamento, ou outros documentos oficiais, ou mediante documentação sobre direitos de usos tradicionais ou da comunidade.
4.20	CUMPRE	CUMPRE	Qualquer atividade que diminua os direitos ao uso da terra ou dos recursos, ou os interesses coletivos das comunidades, é realizado somente depois de receber o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) da comunidade.
4.21	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	Os procedimentos de pagamento utilizado pelas fazendas e pelo administrador do grupo não garantem o pagamento completo dos salários devidos aos trabalhadores.

3.2. Não conformidades recorrentes das propriedades da Amostra

As não conformidades recorrentes em critérios específicos significam que, do total da amostra auditada, mais de 20% da amostra obteve uma não conformidade em dito critério. Para obter mais informações e detalhes dos critérios avaliados de cada fazenda membro, solicite ao Organismo de Certificação a respectiva informação.

Critério	Número da fazendas		Descrição
	Auditoria Anterior	Auditoria Atual	
1.1			É feita e documentada uma avaliação inicial da fazenda. Essa avaliação é revisada e atualizada pelo menos uma vez ao ano. A avaliação inclui: um mapa da fazenda com localização de cada parcela de produção, caminhos, edifícios e outras infraestruturas; ecossistemas naturais, usos de áreas vizinhas. Uma delimitação da extensão geográfica do certificado. Informação de cada parcela de produção, com variedade, densidade dos cultivos, idade, ciclo de rotação e nível de produção. Área total, área de produção e área de ecossistemas naturais.
1.2			São mantidos registros e são descritos métodos de cálculo que demonstrem que o volume total do produto certificado vendido não excede o volume colhido na fazenda, ou recebido de outras fazendas certificadas. São mantidos registros que demonstrem que somente os produtos de fazendas certificadas são declarados como certificados.
1.3			Os produtos colhidos, recebidos, processados, misturados, armazenados, embalados, etiquetados ou manejados nas instalações da fazenda mantêm sua integridade de acordo com a declaração. O recebimento do produto de fazendas certificadas, com certificado múltiplo e não certificadas, é registrado com a origem, data, tipo e volume do produto. Se os produtos certificados, com certificado múltiplo e não certificados são manejados juntos, todos aqueles que possuam declaração de certificação podem ser identificados.
1.4			
1.5			A administração da fazenda e o administrador de grupo documentam e implementam mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação.
1.6			A administração da fazenda e o administrador de grupo demonstram compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma.
1.9		1	A administração da fazenda e o administrador do grupo não analisam ao menos anualmente os registros de insumos e produção da fazenda para avaliar resultados do plano de manejo e ajustá-lo para o ano seguinte.
2.1			Áreas de alto valor de conservação não foram destruídas desde de 1 de novembro de 2005.
2.2			As fazendas conservam todos os ecossistemas naturais e florestas ou outros ecossistemas naturais não foram destruídas após 1º de janeiro de 2014.
2.3			As atividades de produção não degradam nenhuma área protegida.
2.4			Os animais ameaçados ou protegidos não são caçados ou mortos.

3.1			As águas residuais resultantes das operações de processamento não são descarregadas nos ecossistemas aquáticos, a menos que tenham sido previamente tratadas e cumpram com os Parâmetros RA para águas residuais industriais. As águas residuais resultantes das operações de processamento não são aplicadas em terrenos com solos muito arenosos ou altamente permeáveis, onde a declividade é superior a 8%, ou nos quais o lençol freático é sazonal ou permanentemente alto. As águas residuais resultantes das operações de processamento não podem ser aplicadas ao solo, a menos que tenham sido previamente tratadas para remover partículas e toxinas e reduzir a acidez e que cumpram adicionalmente com os Parâmetros RA para águas residuais industriais para irrigação. As águas residuais resultantes das operações de processamento não podem ser misturadas com água limpa com o propósito de cumprir com os Parâmetros RA para águas residuais industriais.
3.2			Os esgotos não tratados não são descarregados em ecossistemas aquáticos.
3.3			
3.4			O uso de substâncias incluídas na Lista RA de Pesticidas Proibidos está proibido. Somente são utilizados os pesticidas que estão legalmente registrados no país de produção. A utilização de óleos minerais agrícolas somente é permitida se estes contiverem menos de 3% de resíduos de Dimetilsulfóxido (DMSO).
3.5			
3.6			Os cultivos contemplados no escopo do Certificado RA não são organismos geneticamente modificados (OGM), e tampouco são reembalados ou processados com produtos que contenham OGM.
3.7			As fazendas não utilizam esgoto humano nas atividades de produção ou processamento.
3.23		1	No caso de grupos, o administrador de grupo não elabora um plano de manejo integrado de pragas (MIP) para o grupo, de acordo com os conteúdos do Critério Crítico 3.3. O administrador de grupo capacita e apoia seus membros para implementar este plano nas fazendas membros.
3.24		2	A administração da fazenda e o administrador de grupo não registram as infestações de pragas com o seguinte parâmetro: condições climáticas durante a infestação.
3.27		2	As fazendas aplicam as substâncias listadas como tendo risco para a vida aquática na Lista RA de Pesticidas para Uso com Mitigação de Risco e não cumprem com as Zonas RA de não aplicação ao redor dos ecossistemas naturais aquáticos.
3.28		1	As fazendas não estabelecem ou mantêm barreiras vegetativas que não sejam cultivos, em cumprimento com os Parâmetros RA para barreiras vegetativas ou com as Zonas RA de não aplicação, entre os cultivos aos quais são aplicados os pesticidas e as áreas de atividade humana.
3.29		2	As fazendas realizam aplicações nos períodos de atividades dos polinizadores para aplicação de substâncias presentes na Lista RA.
4.1			Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas, incluindo o uso de mão-de-obra sujeita ao tráfico e em condições de servidão, o trabalho de prisioneiros ou soldados, o uso de extorsão, dívidas, ameaças, multas ou sanções monetárias. De acordo com a Convenção sobre Trabalho Forçado (Nº 29) e a Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado (Nº 105) da OIT.
4.2			Os trabalhadores são tratados com respeito, e sob nenhuma circunstância são submetidos a ameaças, assédio ou abuso sexual, ou abuso verbal, físico ou psicológico.
4.3			Todas as formas de discriminação no emprego na contratação, treinamento, atribuição de tarefas, benefícios de trabalho, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para obter melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalida ou prejudica a igualdade de oportunidades ou tratamento no emprego. Da mesma forma, o pagamento diferencial para homens e mulheres para uma tarefa de igual valor, de acordo com as Convenções 100 e 111 da OIT.

4.4		Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e se juntar a uma organização de trabalhadores de sua preferência, sem influência ou interferência da gestão da fazenda, dos seus proprietários ou do administrador do grupo. Os proprietários ou gerentes de fazenda e administradores de grupo não influenciam nem interferem com o funcionamento das organizações de trabalhadores. Os trabalhadores têm o direito de negociar coletivamente seus termos de emprego em um acordo coletivo de negociação. Os trabalhadores estão totalmente protegidos contra qualquer ato de discriminação ou retaliação por razões de afiliação.
4.5		Todos os trabalhadores recebem pelo menos o salário mínimo legal ou o salário coletivamente negociado, o que for maior. A taxa de pagamento estabelecida para o trabalho por produção, quotas ou peças, permite aos trabalhadores ganhar pelo menos o salário mínimo, em comparação com um dia de trabalho padrão de 44 horas por semana em tarefas similares. Se, nessas condições, a taxa de pagamento não atinge o salário mínimo, é ajustada até chegar a ela. O pagamento em espécie não excede 30% do salário mínimo. Se os empregadores e as organizações de trabalhadores negociarem voluntariamente os salários, os montantes negociados se aplicam a todos os trabalhadores incluídos no contrato negociado. O treinamento exigido pela administração ocorre durante o horário normal de trabalho e é totalmente compensado. O custo do equipamento, ferramentas ou equipamentos de trabalho necessários para o desempenho do trabalho não é cobrado nem deduzido do salário dos trabalhadores.
4.6		São proibidas as piores formas de trabalho infantil, a saber: a) trabalho prejudicial para menores de idade; b) qualquer tipo de trabalho para crianças menores de 15 anos, pagas ou não, exceto aquelas que são realizadas local e tradicionalmente pelos menores com o objetivo de transmitir a cultura familiar ou local; c) o trabalho dos jovens trabalhadores durante o horário escolar obrigatório por lei; d) o trabalho dos jovens trabalhadores por mais de oito horas por dia e mais de 44 horas por semana; e) um horário de trabalho para jovens trabalhadores que os impede de terem 12 horas consecutivas de repouso e pelo menos um dia inteiro de repouso por cada seis dias consecutivos de trabalho; f) todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório ou de escravidão ou discriminação; g) venda e tráfico de menores; h) uso, recrutamento ou oferta de menores para prostituição, produção de pornografia ou representações pornográficas; i) o uso, recrutamento ou oferta de menores para outras atividades ilícitas .
4.7		
4.8		O administrador da fazenda e o administrador do grupo não usam arranjos ou práticas destinadas a eliminar ou reduzir o pagamento e os benefícios aos trabalhadores, como contratar trabalhadores temporários ou por contrato para tarefas permanentes ou contínuas.
4.9		A gestão da fazenda e o administrador do grupo implementam um mecanismo de queixas ou reivindicações para a proteção dos direitos dos trabalhadores. Os trabalhadores têm o direito de se opor ao pagamento recebido e revisar suas objeções e tomar decisões documentadas. Os trabalhadores não estão sujeitos à rescisão do emprego, nem a represálias ou ameaças por ter usado os mecanismos de queixa ou reclamação. O administrador da fazenda e o administrador do grupo informam os trabalhadores do seu direito de acessar sistemas de queixa e reclamação externos, como as Entidades de Certificação Credenciadas RA, o Secretariado do RA ou as autoridades locais.
4.10		O número de horas regulares de trabalho para todos os trabalhadores não excede as 44 horas por semana, com pelo menos um dia inteiro de repouso por cada seis dias de trabalho consecutivo. Os trabalhadores têm pelo menos um período de refeição por cada seis horas trabalhadas.
4.11		Todas as horas extras são voluntárias e pagas à taxa exigida pela legislação aplicável, ou como negociada coletivamente, o que for maior.
4.12		A água potável fornecida pela fazenda cumpre com os parâmetros RA de água potável.

4.13			As casas fornecidas aos trabalhadores e suas famílias pela administração da fazenda e o administrador do grupo cumprem o seguinte: a) ausência de ratos, camundongos, insetos e animais nocivos, ou condições que favorecem suas populações e que possam causar doenças ou transportar parasitas transmissíveis de doenças; b) pisos secos; c) proteção contra chuva, vento ou condições climáticas frias; d) ausência de condições que representem ameaças iminentes à saúde ou à segurança dos ocupantes; e) um cadastro de trabalhadores e membros de suas famílias que vivem em moradias fornecidas pela administração; f) cama separada para cada trabalhador; g) portas com mecanismos de bloqueio.
4.14			A administração da fazenda e o administrador de grupo desenvolvem e implementam um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes.
4.15			A fazenda fornece aos trabalhadores o EPI, que é consistente com a Ficha de Dados de Segurança, a etiqueta de segurança ou outras instruções do produto, o que é mais rigoroso. Qualquer pessoa responsável pela mistura ou manuseio de pesticidas, fertilizantes, materiais perigosos ou outras substâncias químicas ou substâncias naturais para o controle de pragas que representem um possível risco dermatológico ou microbiológico, usa EPI. As substâncias classificadas na Lista RA de Pesticidas para Uso com Mitigação de Risco com risco de inalação só podem ser usadas se forem aplicadas intervalos restritos de entrada e forem usados respiradores com cartuchos de vapor orgânico ou um pré-filtro de qualquer série N, R, P ou 100; e somente se nos sites de aplicativos existe um sinal que informe os pedestres sobre o risco de inalação.
4.16			O gerenciamento de fazenda treina todos os trabalhadores e o administrador do grupo treina todos os membros do grupo ou seus representantes que manipulam ou entram em contato com pesticidas ou outras substâncias com potenciais riscos para a saúde.
4.17			São oferecidas instalações de banho para todos os responsáveis por pesticidas ou outras substâncias que representem riscos para a saúde. Esses trabalhadores tomam banho e mudam suas roupas uma vez que o cronograma diário de aplicação termina e antes de sair do local de trabalho no final do dia útil. Todo o EPI para os trabalhadores é lavado e armazenado na fazenda e não entram nas casas dos trabalhadores.
4.18			
4.19			Demonstra-se o direito legítimo ao uso da terra mediante escritura de propriedade, de arrendamento, ou outros documentos oficiais, ou mediante documentação sobre direitos de usos tradicionais ou da comunidade.
4.20			
4.21		1	Os procedimentos de pagamento utilizado pelas fazendas e pelo administrador do grupo não garantem o pagamento completo dos salários devidos aos trabalhadores.

Detalhes do empreendimento

Nome Legal	Grupo Olam Coffee Brasil		
Nome do grupo	Grupo Olam Coffee Brasil		
Cidade	São Sebastião do Paraíso	Estado	Minas Gerais
País	Brasil		
Endereço da auditoria	São Sebastião do Paraíso / MG		
Pessoa de contato	Ana Carolina Abreu Bernardes		
Nome do representante legal	Jeronimo Antonio Pereira		
Cargo	Vice Presidente	Telefone	35-32992550

Farm Name *	Personal Identification Number *CPF	Member Name *	Member Surname *	Village *	District / State / Region *
Fazenda Pinheirinho	833.513.708-06	Wagner José e Outros		Pinheirinho	MG
Fazenda Ponte Alta	192.109.306-49	Celso	Duarte	Pimentas	MG
	063.978.976-56	Marcel	Giubilei de Oliveir		
	055.869.656-23	Celso	Giubilei de Oliveir		